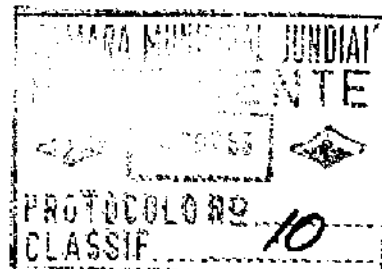


APPROVADO
Sala das Sessões, em 21/11/68
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 3 464.

Senhor Presidente

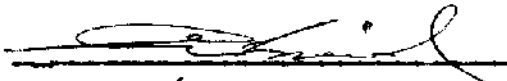
CONSIDERANDO que a lei nº 1 010, de 4 de junho de 1 962, - que dispõe sobre cessão em comodato, à Liga Jundiáense de Futebol de Salão, de área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, com - 1.800 m2, constituída dos lotes nºs 35, 36 e 37 do Bairro do Anhangabaú, para construção de um ginásio de Futebol de Salão, passados os - seis anos nela previstos, não foi a mesma cumprida pela entidade cessionária;

CONSIDERANDO que tal lei prevê, no seu texto, o retorno da coisa cedida à cedente, caso não fôsse edificado, pela cessionária, - no terreno, a obra referida,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, - seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe se dig-ne informar a esta Casa o seguinte:

- A área citada já foi reincorporada ao patrimônio da Municipalidade?
- Em caso afirmativo, há possibilidade de se ceder a mesma área ao Jundiá Clube, para construção de Quadra de Basquete?

Sala das Sessões, 4/novembro/1 968.


Lázaro de Almeida.

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 11 de NOVEMBRO de 1968

REF. N.º 02.1224/68.

PROC. N.º

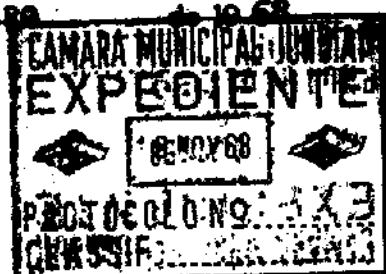
CLAS.

AS TRAVES DO MUNICÍPIO
CIVIL A SECRETARIA

Clento. Com vista ao autor

Presidente

19/11/1968



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE Nº 3.464,
DO CDR. ENR. VEREADOR LÁZARO DE ALMEIDA

QUEPRE-LOS INFORMAR O SEQUINTE:

- 1- Os LOTES DE TERRENOS NÃO CHEGARAM A SEREM CEDIDOS EM VIRTUDE DA DECORRÊNCIA DE PRAZO.
- 2- FORAM CEDIDOS A TERCEIROS.

REITERANDO OS PROTESTOS DE ELEVADA CONSIDERAÇÃO, EXPRESSAMOS AS NOSSAS SAUDAÇÕES CORDIAIS,

(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. PAULO FERRAZ DOS REIS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ